



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA

Av. Gal. Afonso Albuquerque de Lima s/n.º - Cambéba – Fortaleza – Ceará – CEP 60.830-120

DDD (0**85) Telefone: 3207.7178 – fax: 3207.7190 – <http://www.tjce.jus.br> – e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Ofício Circular Nº. 123/2014-CGJ

Fortaleza, 09 de Junho de 2014.

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Juízes(as) de Direito do Estado do Ceará

Senhor(a) Juiz(a),

No momento em que cumprimento Vossa Excelência, sirvo-me do presente para encaminhar o Ofício-Circular nº 139/2014 (anexo), oriundo da Corregedoria-Geral da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, informando que, a partir do dia 09 de Junho de 2014, aquele Tribunal passará a utilizar o Sistema Hermes - Malote Digital para receber e remeter Cartas Precatórias e documentos relacionados a seu cumprimento.

Atenciosamente,

Des. Francisco Sales Neto
Corregedor-Geral da Justiça



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Gabinete da Corregedoria de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

Praça Municipal, lote 1, Palácio da Justiça, Sala T-100
CEP 70094-900, Brasília-DF
(61) 3103 7084 | corregedoria@tjdft.jus.br

A. COMUNIQUE-SE
APOS ARQUIVE-SE
FORTALEZA

DES. FRANCISCO SALES NETO

Ofício-Circular 139/2014 GC

Brasília, 30 de maio de 2014.

A Sua Excelência o Senhor

Francisco Sales Neto

Corregedor do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/nº,

Cambeba - Fortaleza/CE, 60.830-120

Telefone: (85) 3207-7152/ 3207-7154/ 3207-7158

Fax: (85) 3207-7190

E-mail: corregedoria@tjce.jus.br/ corregedoriatjce@tjce.jus.br

Assunto: Utilização do Sistema Hermes – Malote Digital para remessa e recebimento de cartas precatórias.

Excelentíssimo Senhor Corregedor do Tribunal de Justiça do Ceará,

1. O Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios regulamentou, por meio da Portaria Conjunta 25, de 7 de abril de 2014, a utilização do Sistema Hermes – Malote Digital, instituído por meio da Resolução 100, de 24 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ como o meio de comunicação oficial entre órgãos do Poder Judiciário.
2. Segundo o CNJ, o Sistema Hermes – Malote Digital deve ser utilizado, entre outros, para expedição e devolução de cartas precatórias entre juízos de tribunais diversos, salvo se deprecante e deprecado utilizarem ferramenta eletrônica específica para esse fim.
3. Assim, comunico que a partir de 9 de junho de 2014, este Tribunal passará a utilizar o Sistema Hermes – Malote Digital para remeter e receber cartas precatórias e documentos relacionados ao seu cumprimento.

Atenciosamente,

Desembargador ROMEU GONZAGA NEIVA
Corregedor de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios